

**DECRETO Nº 13.396, DE 29 DE JANEIRO DE 2024****ALTERA A ESTRUTURA DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transformado o seguinte cargo em comissão constante da estrutura da Secretaria de Planejamento e Parcerias:

<b>DE:</b>			
18.1	Superintendente de Políticas Públicas	CC-2	SPP.SUPOP
<b>PARA:</b>			
18.1	Superintendente de Fomento ao Ecossistema de Tecnologia e Inovação	CC-2	SPP.SUFETI

**Art. 2º** Ficam estabelecidas as atribuições e competência para o cargo alterado no artigo 1º do presente Decreto:

T  
**SUPERINTENDENTE DE FOMENTO AO ECOSSISTEMA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**DECRETO Nº 13.396, DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

## I – Competência:

Compete a gestão do ecossistema de inovação e gestão do Parque Tecnológico.

## II – Atribuições:

- a) Desenvolver e implementar estratégias para posicionar o Parque Tecnológico do Mar como um *hub* de inovação;
- b) Alinhar as iniciativas do parque com objetivos de inovação e desenvolvimento tecnológico;
- c) Estabelecer parcerias estratégicas com empresas, instituições de pesquisa, *startups* e outros *stakeholders* para fortalecer o ecossistema de inovação no Parque Tecnológico do Mar. Fomentar a colaboração e a interação entre os residentes do parque;
- d) Desenvolver estratégias para atrair empresas inovadoras e talentos qualificados para se estabelecerem no Parque Tecnológico do Mar;
- e) Criar programas de incentivo e suporte para empresas e empreendedores interessados;
- f) Supervisionar o desenvolvimento e a manutenção de infraestrutura tecnológica e espaços de trabalho no Parque Tecnológico do Mar;
- g) Garantir que as instalações atendam às necessidades das empresas e instituições residentes;
- h) Desenvolver e gerenciar programas de aceleração, incubação e suporte a *startups* e projetos inovadores;
- i) Oferecer recursos e mentorias para impulsionar o crescimento e o desenvolvimento das empresas residentes;
- j) Buscar financiamento, subsídios e parcerias para apoiar projetos de inovação e expansão do Parque Tecnológico do Mar;
- k) Gerir eficientemente os recursos disponíveis para maximizar o impacto;
- l) Defender políticas públicas favoráveis à inovação e ao desenvolvimento tecnológico;
- m) Manter boas relações com autoridades governamentais locais e regionais;

**DECRETO Nº 13.396, DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

n) Organizar eventos, conferências e encontros que promovam o *networking* e a troca de conhecimentos entre os residentes do Parque Tecnológico do Mar;

o) Aumentar a visibilidade do Parque Tecnológico do Mar como um Centro de Inovação;

p) Avaliar propostas de projetos inovadores e identificar oportunidades de investimento;

q) Facilitar o acesso a recursos financeiros para empresas residentes;

r) Estabelecer métricas de desempenho e avaliar regularmente os resultados alcançados no Parque Tecnológico do Mar;

s) Ajustar estratégias conforme necessário para otimizar o impacto e o sucesso do Parque Tecnológico do Mar.

**Art. 3º.** Ficam remanejados da estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico para a estrutura da Secretaria de Planejamento e Parcerias o seguinte cargo em comissão e função gratificada:

<b>DE:</b>			
9.0.17	Diretor do Departamento do Parque Tecnológico do Mar	FG-1	SDE.DPTM
<b>PARA:</b>			
18.1.1	Diretor do Departamento do Parque Tecnológico do Mar	FG-1	SPP.DPTM

<b>DE:</b>			
9.0.12	Coordenação Técnica de Projetos	CT	SDE.CTPR
<b>PARA:</b>			
18.1.1.1	Coordenação Técnica de Inovação Tecnológica	CT	SPP.CTIT

**Art. 4º** Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e competência para o cargo em comissão de Coordenação Técnica de Inovação Tecnológica:

**COORDENAÇÃO TÉCNICA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

I – Competência:

Coordenador, acompanhar e apoiar todo o fomento do ecossistema de inovação.

II – Atribuições:

**DECRETO Nº 13.396, DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

a) Avaliação do ambiente de negócios para identificar oportunidades de aplicação de novas tecnologias;

b) Colaboração com equipes de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) para implementar soluções inovadoras;

c) Supervisão do desenvolvimento de protótipos e realização de testes para validar a viabilidade e eficácia das soluções inovadoras desenvolvidas no parque;

d) Planejamento, execução e supervisão de projetos de inovação, desde a concepção até a implementação;

e) Avaliação do impacto econômico das inovações tecnológicas, incluindo retorno sobre o investimento (ROI) e criação de valor para a organização;

f) Coordenar, desenvolver e ministrar cursos no Parque Tecnológico do Mar.

**Art. 5º** Ficam remanejados o Cargo em Comissão de Coordenação Técnica de Políticas Públicas e a Função Gratificada de Departamento de Políticas Públicas da Superintendência de Fomento ao Ecossistema de Inovação para compor a estrutura da Assessoria de Geoprocessamento, dentro do quadro da Secretaria de Planejamento e Parcerias.

**Art. 6º** A Secretaria de Planejamento e Parcerias passa a ter a seguinte composição estrutural:

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGOS/FUNÇÕES</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>SIGLA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
18	Secretário de Planejamento e Parcerias	SE	SPP	1
18.0.1	Assessoria de Parceria Público Privada	CC-3	SPP.ASPPP	1
18.0.2	Assessoria de Inovação Tecnológica	CC-3	SPP.ASITE	1
18.0.3	Coordenação Técnica Administrativa	CT	SPP.CTADM	1
18.0.4	Assessoria de Geoprocessamento	CC-3	SPP.ASGEO	1
18.0.4.1	Coordenação Técnica de Geoprocessamento	CT	SPP.CTGEL	1
18.0.4.2	Assistência do SIGA	FG-3	SPP.ASIGA	1
18.0.4.3	Coordenação Técnica de Políticas Públicas	CT	SPP.CTPOP	1
18.0.4.4	Departamento de Políticas Públicas	FG-1	SPP.DPPB	1
18.0.5	Departamento de Controle Interno	FG-1	SPP.DECIN	1
18.0.6	Coordenação Técnica de Cartografia	CT	SPP.CTCART	1
18.0.7	Assessoria Técnica de Dados Geográficos	CC-3	SPP.ATGEO	1
18.1	Superintendência de Fomento ao Ecossistema de Tecnologia e Inovação	CC-2	SPP.SUFETI	1

**DECRETO Nº 13.396, DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

18.1.1	Departamento do Parque Tecnológico do Mar	FG-1	SPP.DPTM	1
18.1.1.1	Coordenação Técnica de Inovação Tecnológica	CT	SPP.CTIT	1
18.2	Superintendência de Orçamento	CC-2	SPP.SUPOR	1
18.2.1	Departamento de Planejamento e Orçamento	FG-1	SPP.DEPLAO	1
18.2.1.2	Coordenação Técnica de Programação Orçamentária	CT	SPP.CTPOR	1
18.2.1.3	Coordenação Técnica de Orçamento	CT	SPP.CTORC	1
18.3	Superintendência de Tecnologia da Informação	CC-2	SPP.SUTIN	1
18.3.0.1	Departamento de Apoio Administrativo	FG-1	SPP.DEADM	1
18.3.1	Coordenação Técnica de Desenv. e Programação de TI	CT	SPP.CTDP	1
18.3.2	Assessoria Técnica de Operações em TI	CC-3	SPP.ATOP	1
18.3.2.1	Coordenação Técnica de Telecom. e Transf. Digital	CT	SPP.TTDD	1
18.3.4	Departamento de Infraestrutura e Operações	FG-1	SPP.DEIOP	1
18.3.4.1	Coordenação Técnica de Manutenção e Infraestrutura	CT	SPP.CTMIN	1
18.3.4.2	Coordenação Técnica de Operações	CT	SPP.CTOPE	1
18.3.4.3	Coordenação de Redes e Segurança da Informação	FG-2	SPP.CRSIN	1
18.3.5	Departamento de Sistemas	FG-1	SPP.DESIS	1
18.3.5.1	Coordenação Técnica de Sistemas	CT	SPP.CTSIS	1
18.3.5.2	Coordenação Técnica de Processos Digitais	CT	SPP.CTPRDI	1
18.3.6	Coordenação de Governo Eletrônico	FG-2	SPP.CGOEL	1
18.3.7	Coordenação de Sistemas	FG-2	SPP.COSIS	1
18.3.8	Coordenação de Desenvolvimento	FG-2	SPP.CODEN	1
18.4	Superintendência de Planejamento e Gestão	CC-2	SPP.SUPGE	1
18.4.1	Assessoria de Integração Institucional	CC-3	SPP.ASINI	1
18.4.2	Assessoria de Convênios	CC-3	SPP.ASCON	1
18.4.2.1	Departamento de Prestação de Contas	FG-1	SPP.DPCON	1
18.4.2.2	Departamento de Captação de Recursos	FG-1	SPP.DCREC	1
18.4.2.3	Assistência de Programas e Projetos	FG-3	SPP.ASPPR	1
18.4.2.4	Coordenação Técnica de Projetos	CT	SPP.CTPRO	1
18.4.2.5	Coordenação Técnica de Acompanhamento de Obras	CT	SPP.CTACOB	1

475

027

**DECRETO N° 13.396, DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JANEIRO DE 2024.

***FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO***  
***Prefeito***